|  |  |
| --- | --- |
| \\s0204fpsa\users\as196716\Ambiente de trabalho\LOGO DRE-PNG.png  ***Correio Eletrónico***  cid:image004.jpg@01D1486E.23BDD1A0 | **Todos os Serviços Dependentes** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Sua Referência** | **Sua Comunicação de** | **Nossa Referência** | |
|  |  | **Nº.** | MAIL-S-DRE/2017/3409 |
|  |  | **Proc.** | DGPD/00.26 |

|  |  |
| --- | --- |
| **Assunto:** | **PERÍODO PROBATÓRIO E PERÍODO DE ACOMPANHAMENTO CIENTÍFICO E PEDAGÓGICO** |
| Na sequência de diversas questões e dúvidas que continuam a ser colocadas quanto ao âmbito de aplicação do nº 2 do artigo 49º do Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores (ECDRAA), aos docentes, do quadro em período probatório e, sobretudo, aos docentes contratados a termo que se encontram a realizar o período de acompanhamento pedagógico, designadamente, quanto às matérias reguladas em algumas das respetivas alíneas, e não obstante o corpo da referida norma não fazer qualquer distinção, da ponderação sistemática dos diversos artigos do ECDRAA que regulam esta matéria e tendo em conta a natureza e a duração do vínculo, distintas em cada um dos processos, esclarece-se:  - Aplicam-se, especificamente, ao processo de acompanhamento dos docentes do quadro em período probatório o estipulado em todas as alíneas do nº. 2 do artigo 49º. do ECDRAA;  - Aos docentes contratados a termo no início da sua atividade profissional, atendendo a que o conteúdo das alíneas a) e d) do nº. 2 do artigo 49º. do ECDRAA, pressupõe um vínculo definitivo ao quadro de uma unidade orgânica, o estipulado nas referidas alíneas deve ser tido em conta, com as necessárias adaptações e de uma forma simplificada, no acompanhamento dos docentes contratados a termo, com o objetivo de garantir:  • O apoio por parte do professor acompanhante, na elaboração de um documento descritivo das atividades a desenvolver;  • A elaboração, pelo professor acompanhante, de um documento descritivo das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados.  Com efeito, deve ter-se presente que esses documentos devem ser sempre adequados à duração do contrato do docente acompanhado, assim como ao facto do acompanhamento científico e pedagógico visar, numa ótica de parceria, a prestação de apoio a esses docentes, perante as dificuldades que naturalmente se lhes colocam nesse período, nomeadamente, na preparação e planeamento das aulas, na prática pedagógica e na sua integração no contexto da escola, assim como, por outro lado, a partilha de conhecimentos e competências, tendo em vista o crescimento profissional desses docentes, por consequência, o incremento da qualidade do processo de ensino e de aprendizagem e, em última linha, o sucesso escolar dos alunos.  Com os melhores cumprimentos.  O DIRETOR REGIONAL  JOSÉ ANTÓNIO SIMÕES FREIRE | |

|  |
| --- |
| Secretaria Regional da Educação e Cultura **Direção Regional da Educação** Paços da Junta Geral - Carreira dos Cavalos Apartado 46 9700-167 Angra do Heroísmo Telefone: 295 401 100          E-mail: dre.info@azores.gov.pt |
| Acores |